



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

LEI Nº 447/03 de 18 de setembro de 2003

“Autoriza o IPREM (Instituto Previdência Municipal) a descontar nos pagamentos mensais dos servidores públicos municipais, parcelas de permanentes e outros”.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o IPREM autorizado a descontar nos respectivos pagamentos mensais dos servidores públicos municipais, que encontram-se em gozo de benefício junto ao IPREM e desde que comprovada a dívida ou despesas, mediante a devida autorização do servidor interessado, das seguintes parcelas:

- I – Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II – Dívida Ativa ou parcelamento junto ao Município;
- III – Seguros diversos;
- IV – Multa de Trânsito;
- V – Crédito Pessoal, com toda Instituição Financeira.

Art. 2º - Para que o desconto possa ser efetivado, é necessária autorização por escrito do servidor público interessado.

Art. 3º - Os valores descontados e pertencentes a terceiros, deverão ser repassados aos beneficiários na mesma data em que ocorrer o pagamento dos servidores públicos Municipais.

Art. 4º - Os valores descontados serão repassados pelo IPREM à Prefeitura Municipal como receita extra -orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

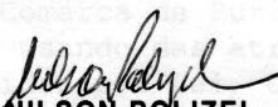
FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

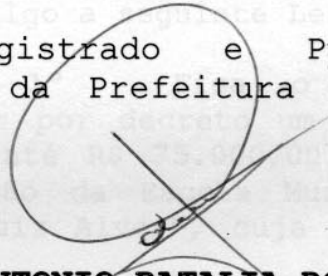
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, 18 de setembro de 2003.


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no
setor de Expediente da Prefeitura Municipal na
data supra.


LUIZ ANTONIO BATALIA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente

ORGÃO: 05 - Educação

UNIDADE: 03 - Ensino Fundamental

12

1236700.0000 - Ampliação da Escola Municipal

4.4.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, indica-se o excesso de arrecadação para o presente exercício nos termos do artigo 43 e 3º da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.